

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J 14º 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

001

ILMO. SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA/SP

A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA, neste estatuto designada, simplesmente, como ACCST, fundada em data de 24 de julho de 1941, com sede e foro a Rua Capitão Flaminio, 629, Centro, CEP.13480-140, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CNPJ 51.486.595/0001-78, representado pelo seu Presidente, Sr. Dimas Francisco Peruzza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.232.816 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 554.932.628-00, vem, requerer a V. Srª., que seja registrado a alteração dos seus estatutos sociais, conforme ata do dia 13 de abril de 2021.

Termos em que,
P. deferimento.

Limeira/SP, 21 de junho de 2021.

Dimas Francisco Peruzza
Presidente



CLASSIFIED

002

08

Serviços



-REFORMAS E PROJETOS.
CUIDAMOS DA SUA OBRA DO
COMEÇO AO FIM!
DO PROJETO ATÉ AS CHAVES
NAS MÃOS!
ESTAMOS À SUA DISPOSIÇÃO!

WHATSAPP: (11) 994940333
http://www.amagama.com.br

POINT MINI SALGADOS
WHATSAPP (19) 3034-8771
CLIENTES DA GAZETA DE LI-
MEIRA: NA COMPRA DE 100
MINI SALGADOS, GANHE GRÂ-

TIS 3. COPO DE MINICHUR
ROST!
RUA BARÃO DE CAMPINAS,
502 - CENTRO.

3578874-1(7-11)

11

Necrologia



Av. Major José Levy Subrinho,
2308 - Bloco 1
Salmo Afonso da Boa Vista

**VALENTINA LUCIA DE MORA-
ES:** Falecida em LIMEIRA dia
02/04, aos 64 anos de idade,
natural de ITAPOLIS/SP.

Casada com SEBASTIAO CAR-
DOZO DE MORAES e deixa os
filhos MERILYN, MAIARA,
MARLON, parentes e ami-
gos. Seu sepultamento reali-
zou-se no dia seguinte às
11:00 horas sendo o funeral
do velório MONUMENTAL BOM
PASTOR com encomendação
religiosa, seguindo daí para o
Cemitério MUNICIPAL DE IRA-
CEMAPOULS.

ROBERTO TERINI: Falecido
em LIMEIRA dia 02/04, aos
66 anos de idade, natural de
SAO PAULO/SP. Casado com
NALDA APARECIDA PERUCK
TERINI e deixa os filhos "LU-
CAS, TURNEIRA, MARCELA",
parentes e amigos. Seu se-
pultamento realizou-se no dia
seguinte às 15:00 horas sa-
indo o funeral do velório MO-
NUMENTAL BOM PASTOR com
encomendação religiosa, se-
guindo daí para o Cemitério
MUNICIPAL DE IRA-CEMAPOULS.

QUE DE LIMEIRA-SP.

**MARIA APARECIDA CASEMI-
RO:** Falecida em LIMEIRA dia
03/04, aos 86 anos de idade,
natural de BOTELHO/

MG. Viúva de GERALDO CA-
SEMIROVIANA de MANOEL e
deixa os filhos "IVANILDE"
parentes e amigos. Seu se-
pultamento realizou-se no dia
seguinte às 14:00 horas sa-
indo o funeral do velório PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP com en-
comendação religiosa, seguin-
do daí para o Cemitério PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP.

**MARIA DA GRACA CAVIE-
RO:** Falecida em LIMEIRA dia
03/04, aos 65 anos de idade,
natural de MURIAE/MG. Viúva
de ADILSON LEMES
CAVIERO e deixa os filhos
"ERICA, ANDRÉA", parentes
e amigos. Seu sepultamento
realizou-se no dia seguinte às
16:30 horas sendo o funeral
do velório PARQUE DE LIMEI-
RA-SP com encomendação re-
ligiosa, seguindo daí para o
Cemitério PARQUE DE LIMEI-
RA-SP.

**MARIA APARECIDA RUSSI
POSSATTO:** Falecida em IRA-
CEMAPOULS dia 05/04, aos
66 anos de idade, natural de
IRACEMAPOULS/SP. Casada

com PEDRO
e deixa os
filhos ROBERTSON, U-
de parentes e
pultamento
realizou-se
no dia
seguinte às
14:00 horas
sendo o funeral
do velório PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP com en-
comendação religiosa, seguin-
do daí para o Cemitério PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP.

**CRISTINA TE-
DA SILVA:** Falecida em LIMEIRA dia 05/04, aos 65 anos de idade, natural de SAO PAULO/SP. Casada com BATISTA DA SILVA e deixa os filhos "LUCAS, ANDRÉA", parentes e amigos. Seu sepultamento realizou-se no dia seguinte às 16:30 horas sendo o funeral do velório MONUMENTAL BOM PASTOR com encomendação religiosa, seguindo daí para o Cemitério MUNICIPAL DE IRA-CEMAPOULS.

**GRUPO BOM P-
RA-SP com en-
comendação re-
ligiosa, seguin-
do daí para o Cemitério PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP.**

com PEDRO
e deixa os
filhos ROBERTSON, U-
de parentes e
pultamento
realizou-se
no dia
seguinte às
14:00 horas
sendo o funeral
do velório PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP com en-
comendação religiosa, seguin-
do daí para o Cemitério PAR-
QUE DE LIMEIRA-SP.

**RAFAEL BERALDO e CLÁU-
DIA CORRÊA.**

O pretendente RAFAEL BE-
RALDO, nacionalidade brasilei-
ra, profissão publicitário,
estado civil divorciado, de 38
anos de idade, nascido em
Limeira - SP, no dia 14 de fe-
vereiro de 1983, residente e

**ENGENHEIRO COELHO - A-
Luisa Teresoni, Alexandro
Batista de Oliveira.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA - LIMEIRA

CNPJ/MF

A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA - LIMEIRA, convoca seus ASSOCIADOS, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutária atinentes, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 /04/ de 2021, às 19:00 h, em primeira chamada, e às 19:30 h, sem segunda chamada, com quórum de maioria absoluta da seus associados, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

ALTERAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE AO CÓDIGO CIVIL VIGENTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDIMENTO CADASTRAL DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO

Justificativa: ATENDIMENTO CADASTRAL DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E DO PROGRAMA DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dimas Francisco Peruzzi

Presidente

Digitalizado

Nº 8925--

2ª via de este edital e documentos e
seus anexos em arquivo digitalizado e
assinado eletronicamente.

Gazeta
em no
book!



om/gazetadelimeira

CONVOCAÇÃO

CONFORME ARTIGO 15, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO SOCIAL FICAM TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA CONVOCADOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA DIA 13.04.2021 NA ENTIDADE SITUADA Á RUA CAPITÃO FLAMÍNIO FERREIRA, 629 NESTA CIDADE ÀS 19:00 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H30 PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

Limeira, 02 de abril de 2021

A DIRETORIA

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

PRESIDENTE

TABELINATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS
Av. Almeida Junior, 47 - Vila São João - Centro - Limeira/SP - SP, 13500-000
Fone: (19) 3441.7443 - 3442.2523

RECONHECIDO por SEMELHANÇA 1 Fim(a) do
DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Limeira, 12 de julho de 2021. PagocR4 4,8Y
Fe. test.

Feito por: Adrielly Patricia Merceli

SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
1º - 19/04/2021
ESCRITURA
Escritura de Protesto



Digitalizado

8925--

DE 11 RUA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIMEIRA/SP

004

CIRCULAR

CONFORME ARTIGO 15, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO SOCIAL FICA VOSSA SENHORIA CONVOCADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA DIA 13.04.2021 NA ENTIDADE SITUADA Á RUA CAPITÃO FLAMÍNIO FERREIRA, 629 NESTA CIDADE ÀS 19:00 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H30 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

Limeira, 05 de abril de 2021

A DIRETORIA

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

PRESIDENTE

 **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA**
BOMMO GARGALLO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - JARDIM - CEP 13480-181
FONE: (19) 3441-7443 / 3442-2523 - E-MAIL: GARGALLO@TABELIAO.COM.BR

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:

(1) DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Limeira-SP, 20 de julho de 2021.

Eu test., _____ da verdade. Pr. 125

Marina Paes Alves - Escrevente

Vitr: 6.89, C: 629496 Selo(s): 052794-513351

Valido somente com o selo de autenticidade.



Digitalizado

Nº 8925--

2ª OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE FAMÍLIA - AMÉRICA - LIMEIRA/SP



Limeira, 13 de Abril de 2021

LISTA DE PRESENÇA

 ADILSON ROBERTO FURLAN

 DIMAS FRANCISCO PERUZZA

 ISABEL CRISTINA COVAS DOS SANTOS

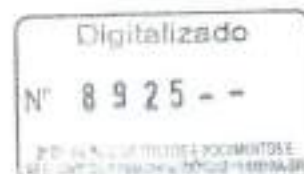
 JOSE CARLOS PETON

 BENITO BOLORIN

 ORLANDO FORSTER NETO

 EDUARDO RIGO

 VLADIMIR BARBOSA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

Aos treze (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas em primeira chamada e às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada na sede social da Associação Casa da Criança Santa Terezinha, situada à rua Capitão Flaminio Ferreira, 629, Limeira-sp, reuniram-se os associados da Entidade, convocados por edital publicado na Gazeta de Limeira em 08.04.2021 e por circulares a todos os associados em 05.04.2021 e edital fixado na sede da Entidade em 04.04.2021 conforme prevista no Artigo 15 do Estatuto Social. A assembleia foi presidida pelo presidente da Entidade Dimas Francisco Peruzza e secretariada por André Luis Savoia Zancheta. O presidente agradeceu a presença de todos os associados e imediatamente colocou em votação:

1-ALTERAÇÃO,REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE AO CÓDIGO CIVIL VIGENTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDIMENTO CADASTRAL DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO

2-JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO CADASTRAL DOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E DO PROGRAMA DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO.

Após a leitura de todos os itens do novo Estatuto, os associados por unanimidade aprovaram o novo Estatuto da Associação Casa da Criança Santa Terezinha. Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, André Luis Savoia Zancheta, secretário lavro e assino a presente ata.

André Luis Savoia Zancheta

Secretário

Dimas Francisco Peruzza

Presidente

20 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
Banco Guararapes - Tabelão | Rua Sete de Setembro, nº 400 - Centro - CEP 13480-150
Fone: (19) 3441-7443 - (19) 3442-2523 - E-MAIL: BANCO@TABELAO.COM.BR

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:
(1) ANDRÉ LUIS SAVOIA ZANCHETA E (1) DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Limeira-SP, 20 de julho de 2021.
Eu Test., da verdade, Pá 120
Marina Rosa Alves - escrevente
Visto nº 13,78. Cód. 29472 Selo(s): 0527AA-121014
Válido somente com o selo de autenticidade.



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

007

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DA
CRIANÇA SANTA TEREZINHA**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA**, neste estatuto designada, simplesmente, como ACCST, fundada em data de 24 de julho de 1941, com sede e foro a Rua Capitão Flaminio, 629, Centro, CEP.13480-140, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de prestar e desenvolver serviços e atividades previstas na Política Nacional de Assistência Social, e em observância as demais legislações correlatas. Executar Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos, que se encontrem sob Medida Protetiva, com objetivo de garantir Proteção Integral, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Digitalizado

Nº 8925 - -

2ªª DE NÚC. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
3ªª DE NÚC. DE PESSOAS E PROCESSOS - 3ªª DE NÚC. DE

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, na defesa de direitos sociais das crianças;

Parágrafo Primeiro - A critério de sua Diretoria a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA, ACCST poderá firmar convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais.

Parágrafo Segundo - A critério da Diretoria a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

008

TEREZINHA - ACCST poderá representar a criança buscando, quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações civis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos, nos termos previstos na Lei Federal 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Terceiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA - ACCST, será organizada em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. **Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro**, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;

Handwritten signature and initials.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747
Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

009

- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação e em jornais locais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações, sem vincular-se à condição de associados contribuintes;
- II. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

010

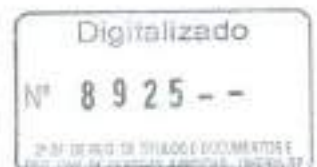
ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO CONTRIBUINTE

Poderão filiar-se, na condição de Associado Contribuinte, somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

L I M E I R A

Estado de São Paulo

011


ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

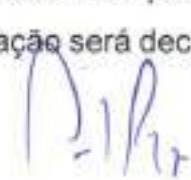
A perda da qualidade de associado contribuinte será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

012

extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e,



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747
Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

013

extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos,



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

01

podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

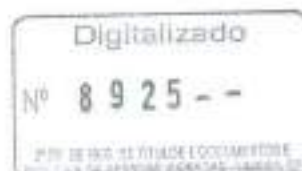
- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

015

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á **ordinariamente, uma vez a cada 06 (seis) meses**, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos, por uma única vez consecutiva.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Digitalizado

Nº 8925 - -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1000-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

U. 016

- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

017

Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Doações; Auxílios; Subvenções decorrentes do Convênios com o poder público, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo;
- V. Verbas decorrentes de convênios, acordos ou parcerias, com entidades similares ou



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util. Públ. Federal Dec. 96.747
Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

018

da mesma natureza, nacionais e internacionais;

- VI. Recursos financeiros advindos da prestação de serviços remunerados aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- VII. Qualquer outra fonte de custeio que não afronte os princípios da Entidade e o ordenamento jurídico vigente; aplicando as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 25 - DA VENDA

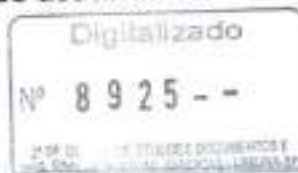
Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados



P. H. A

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747

Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

013

contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Limeira, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

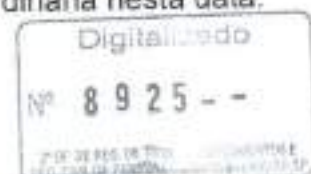
ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Esses estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária nesta data.



Dir *A*

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA

C.N.P.J Nº 51.486.595/0001-78

Registrada no CNAS sob nº 94.895 - CEAS sob nº 1.289 - SPS sob nº 450-Util.Públ.Federal Dec. 96.747
Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Fone (019) 3441.7443 / 3442.2523 - CEP 13480.140

LIMEIRA

Estado de São Paulo

020

Limeira/SP, 13 de abril de 2021.

Presidente:

Nome: **DIMAS FRANCISCO PERUZZA**

CPF 554.932.628-00

RG 6.232.816 SSP/SP

Advogado:

Nome: **ALESSANDRO CIRULLI**

OAB/SP 163.887

CPF/MF 196.963.958-09

RG 22.613.944-X SSP/SP



CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 8925, em 23/06/2021, digitalizado sob número 8925, e averbado sob nº 35 à margem do registro primitivo nº LAF2/3R2, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: CLAUDETE DE SOUZA

Limeira, 27 de julho de 2021


JULIANA AP. NOGUEIRA SAYÃO
Escrevente Autorizada

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 153,28	R\$ 43,82	R\$ 29,80	R\$ 8,11	R\$ 10,57	R\$ 7,36	R\$ 7,65	R\$ 260,39

Selos pagos por verba conforme guia.



Selo Digital nº
1125724TISN0002910415H21T